



LEI MUNICIPAL Nº 2.082 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0044 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) da presente lei, o seguinte Projeto:

2058 – Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0044 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), o seguinte Projeto:

2058 – Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0044	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
10 302 0044 2058 0000	Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL	R\$ 145.200,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 145.200,00 serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



10 302 0044 2058 0000	Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar	
168 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.01.00 110.000	SAÚDE-GERAL	R\$ 145.200,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 13 de fevereiro de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração